

PROJETO DE LEI ORDINARIO Nº ____/2025 – LEGILASTIVO.

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, a Procuradoria Especial da Mulher e dá outras providências.

A Vereadora, Jéssyca Monica de Lima Cavalcanti, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, a Procuradoria Especial da Mulher, órgão de natureza consultiva, fiscalizadora, informativa e de promoção de políticas públicas, com a finalidade de zelar pela defesa dos direitos das mulheres e pela promoção da igualdade de gênero no município.

Art. 2º São finalidades da Procuradoria Especial da Mulher:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de discriminação e violência contra a mulher;

II – Promover a participação da mulher nos espaços de poder e decisão;

III – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas municipais voltados às mulheres;

IV – Desenvolver campanhas educativas e preventivas de combate à violência e promoção da igualdade;

V – Cooperar com organismos públicos e privados nacionais e internacionais;

VI – Produzir relatórios e pareceres sobre a situação das mulheres no município;

VII – Incentivar a formação e capacitação de lideranças femininas;

VIII – Promover audiências públicas e eventos temáticos de valorização da mulher.

Art. 3º Da Composição

A Procuradoria Especial da Mulher será composta por:

I – Procuradora da Mulher, escolhida entre as vereadoras, designada pela Mesa Diretora para mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II – Duas Procuradoras-Adjuntas, igualmente escolhidas entre as vereadoras, para apoio às ações institucionais;

III – Coordenadora Administrativa, servidora efetiva da Câmara, responsável pelo apoio técnico, documental e de atendimento ao público;

IV – Equipe de apoio, formada por servidoras e servidores da Casa, designados pela Presidência, conforme necessidade e disponibilidade administrativa.

§ 1º Na ausência de vereadoras no exercício do mandato, a Procuradoria poderá ser composta por servidoras efetivas da Câmara, com formação ou atuação em áreas relacionadas a políticas públicas, direito, assistência social ou educação.

§ 2º O exercício da função de Procuradora da Mulher e de Procuradora-Adjunta não acarretará qualquer remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.

§ 3º As nomeações e substituições na composição deverão ser publicadas em ato da Mesa Diretora.

Art. 4º Das Competências

Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I – Atuar em defesa dos direitos da mulher e na promoção de políticas públicas de gênero;

II – Acompanhar e fiscalizar programas municipais voltados à proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade;

III – Estabelecer parcerias com a Secretaria da Mulher, Ministério Público, Defensoria Pública e organizações da sociedade civil;

IV – Receber e encaminhar denúncias relativas à violência doméstica, assédio ou discriminação;

V – Propor à Mesa Diretora projetos, moções e requerimentos que contribuam para o fortalecimento das políticas de gênero no município;

VI – Divulgar informações sobre leis e canais de proteção à mulher;

VII – Elaborar relatórios anuais de atividades e resultados, encaminhando-os à Mesa Diretora.

Art. 5º A Câmara Municipal garantirá à Procuradoria Especial da Mulher apoio administrativo, técnico e financeiro, com estrutura mínima para atendimento ao público, realização de campanhas e execução de suas atividades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2025.

Jéssyca Monica de Lima Cavalcanti

Vereadora - AVANTE



**PODER
LEGISLATIVO**

CASA DR. JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CABIBARIBE - PE

Rua Manoel Rufino de Melo, 100 / Centro / CEP: 55192-315 / Santa Cruz do Capibaribe - PE

Fone: (81) 3731-3084 / www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br / e-mail: camaradevereadores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br

CNPJ: 11.473.865/0001-91

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, a Procuradoria Especial da Mulher, órgão destinado a fortalecer as políticas públicas de proteção, defesa e promoção dos direitos das mulheres, atuando de forma preventiva, educativa e fiscalizadora.

A criação da Procuradoria Especial da Mulher representa um importante avanço institucional no combate à violência de gênero, na promoção da equidade e na garantia do pleno exercício da cidadania pelas mulheres do município. Em todo o país, iniciativas semelhantes têm se mostrado fundamentais para ampliar canais de acolhimento, orientar vítimas, encaminhar denúncias e acompanhar políticas públicas voltadas à proteção feminina.

É notório que a violência contra a mulher ainda constitui um grave problema social, refletido diariamente nos índices alarmantes de violência doméstica, psicológica, sexual e institucional. Nesse contexto, o Poder Legislativo assume papel essencial na implementação de mecanismos que fortaleçam a rede de enfrentamento e assegurem que todas as mulheres tenham acesso a suporte, informação e encaminhamento adequado.

A Procuradoria Especial da Mulher atuará, portanto, como um órgão permanente desta Casa Legislativa, responsável por receber e encaminhar denúncias de violência e discriminação, promover campanhas educativas, acompanhar a execução de políticas públicas voltadas às mulheres, bem como estabelecer diálogo com entidades governamentais e não governamentais que integram a rede de proteção.

Além disso, possibilitará o fortalecimento da participação feminina nos espaços institucionais, incentivando o debate público sobre igualdade de gênero, direitos fundamentais, combate ao machismo estrutural e promoção de oportunidades equitativas em todas as áreas sociais.

A implantação dessa Procuradoria ratifica o compromisso da Câmara Municipal com a defesa dos direitos humanos, com a justiça social e com a construção de uma sociedade mais segura, inclusiva e igualitária. Trata-se de uma iniciativa que se alinha às diretrizes nacionais e internacionais de proteção à mulher, cumprindo relevante função social.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo significativo para o fortalecimento das políticas de proteção à mulher em Santa Cruz do Capibaribe. Por essas razões, solicito o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.